



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 04/2017
Decisão : 050/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.3.5.
Referente : Autos de Infração
Interessado : 9900018.848/2016 – Supera – Formatura e Eventos Ltda – ME e
9900018.295/2017 – Eletro Transportes Verticais Ltda

EMENTA: Aprovação de Processo de Pessoa Jurídica - Autos de Infração - Julgados à Revelia

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04, realizada no dia 29 de março de 2017, após análise para Julgamento à Revelia dos Autos de Infração nºs: 9900018.848/2016 – Supera – Formatura e Eventos Ltda – ME e 9900018.295/2017- Eletro Transportes Verticais Ltda , encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, bem como, apreciando os pareceres de julgado à revelia exarados pelo Conselheiro Relator Clayton Ferraz de Paiva. **DECIDIU** por unanimidade aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Clayton Ferraz de Paiva, Mailson da Silva Neto, **Conselheiro(a) Suplente:** Bárbara Gabrielle Marques de Alcântara. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE